



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DO  
TRABALHO DA EGREGIA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO**

**PROCESSO:** [REDACTED]

**RECLAMANTE:** [REDACTED]

**RECLAMADO (A): CORREIOS – EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**ELMO BRUNO PORTILHO MENDES**, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, nomeado Perito nos autos em epígrafe, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, em função de todo o trabalho envolvido no processo de levantamento de dados sugerir a verba honorária de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Abaixo o detalhamento do processo pericial:

- Data da realização da vistoria: 16/08/2016;
- Horário de chegada do perito do Juízo: 11:00 h;
- Horário de término da diligência: 12:24 h;
- Apuração das informações obtidas: 11:00 h;
- Execução do Laudo pericial: 10:00 h;
- Local da perícia: CTCE Goiânia, localizado à Avenida São Paulo S/N, Bairro Vila Brasília em Aparecida de Goiânia (Sede da reclamada e local de trabalho do reclamante).

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 31 de Agosto de 2016.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes**  
**CREA 15.715/D-GO**

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DO  
TRABALHO DA EGREGIA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO**

**PROCESSO:** [REDACTED]

**RECLAMANTE:** [REDACTED]

**RECLAMADO (A): CORREIOS – EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**ELMO BRUNO PORTILHO MENDES**, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, nomeado Perito nos autos em epígrafe, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência requerer a juntada do Laudo Técnico Pericial anexo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 31 de Agosto de 2016.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes**  
**CREA 15.715/D-GO**

---

***Elmo Bruno Portilho Mendes*** – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: [bruno.elmo@gmail.com](mailto:bruno.elmo@gmail.com)



## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	3
1. INTRODUÇÃO .....	4
2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CONSIDERADA .....	4
3. REGISTRO PRESENCIAL.....	4
3.1. Acompanhamento .....	4
3.2. Prestação de informações .....	5
4. EMPRESA RECLAMADA .....	5
5. LOCAL DE TRABALHO .....	5
6. ATIVIDADES DO RECLAMANTE.....	6
6.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.....	6
6.2. Parametrização de atividades .....	8
7. INSPEÇÕES E MEDIÇÕES .....	8
7.1. Risco físico – Ruído .....	8
7.2. Risco de acidente – Abastecimento de inflamáveis.....	9
8. ANÁLISE TÉCNICA .....	10
8.1. FUNDAMENTO CIENTÍFICO.....	10
8.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	12
9. QUESITOS .....	12
9.1. Quesitos do reclamante.....	12
9.2. Quesitos da primeira reclamada .....	14
10. CONCLUSÃO PERICIAL .....	16
10.1. Conclusão .....	16
10.2. Encerramento .....	19
Bibliografia .....	19
ANEXOS .....	20

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

**Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor**

**Tel: (62) 3642-8830**

**St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás**

**Email: bruno.elmo@gmail.com**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ELMO BRUNO PORTILHO MENDES

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609131808453880000014507519>

Número do documento: 1609131808453880000014507519



## 1. INTRODUÇÃO

A presente perícia foi efetuada visando avaliar as condições e ambiente de trabalho do reclamante durante o período em que trabalhou para a reclamada, sendo realizadas as avaliações no dia 16 de Agosto de 2016, com início às 11:00h.

As partes foram comunicadas com antecedência prévia através deste perito. As atividades periciais aconteceram no local de trabalho do reclamante, sede da segunda empresa reclamada.

O reclamante foi admitido no quadro funcional da reclamada na função de Carteiro em 07 de Março de 2002, como comprovam seus registros profissionais. Seu cargo foi alterado em 01 de Agosto de 2013 para Operador de Empilhadeira e permanece no mesmo cargo e nas mesmas funções na reclamada.

## 2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CONSIDERADA

Foram considerados todos os anexos da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, da Portaria 3.214/78. Foram também considerados todos os anexos da NR 16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS, da Portaria 3.214/78, a Lei 7.369/85 e o decreto 93.421/86 enfatizando os seguintes agentes avaliados:

- Riscos Físicos: Ruído Excessivo;
- Periculosidade: Atividades e operações com produtos inflamáveis.

## 3. REGISTRO PRESENCIAL

### 3.1. Acompanhamento

- [REDACTED] Reclamante;
- Ezivaldo Santos Vieira – Assistente Técnico da reclamada;
- Wandailon Fabiano de Souza – Coord. Unid. Operacional da reclamada;
- Jânio Silva Costa – Coordenador de Operação da reclamada.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

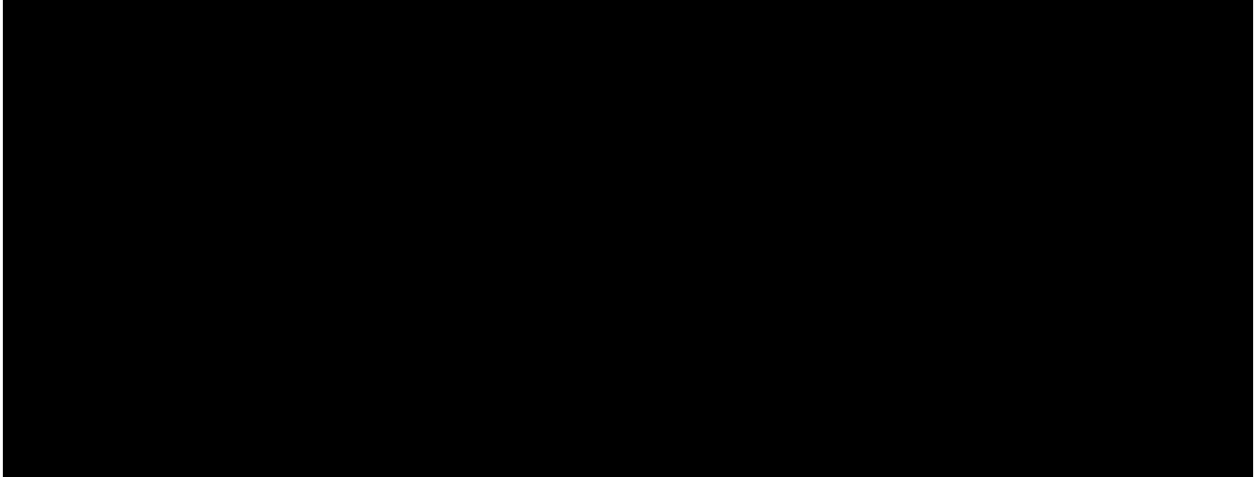
St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



### 3.2. Prestação de informações

- Não foram solicitadas, visto que não houve divergências entre as partes.



### 4. EMPRESA RECLAMADA

- **Razão Social:** A Brasil Service -Terceirizacoes Ltda;
- **CNPJ:** 34.028.316/0013-47;
- **CNAE:** 53.10-5-01;
- **Grau de Risco:** 02;
- **Atividades:** Atividades do correio nacional.

### 5. LOCAL DE TRABALHO

As atribuições do reclamante eram realizadas no Centro de Tratamento de Cargas e Encomendas – CTCE, local coberto. Abaixo as características do galpão:

- **Tipo de edificação:** Alvenaria em bloco de concreto;
- **Pavimentos:** Único;
- **Pé-direito aproximado:** 9 metros;
- **Tipo de teto:** Metálico;
- **Tipo de piso:** Concreto desempenado estrutural;

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com

- **Iluminação:** Artificial (lâmpadas vapor metálico);
- **Ventilação:** natural e artificial.



Figuras 02: Sede da reclamada.

## 6. ATIVIDADES DO RECLAMANTE

### 6.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Durante a diligência pericial o reclamante e os representantes da empresa reclamada relataram as atividades desempenhadas pelo autor do processo. O reclamante foi admitido no quadro funcional da reclamada no cargo de Carteiro em 07 de Março de 2002, como comprova sua ficha cadastral. Seu cargo foi alterado em 01 de Agosto de 2013 para Operador de Empilhadeira e permanece no mesmo cargo e nas mesmas funções na reclamada.

- Sempre trabalhou no período diurno, das 08 horas da manhã às 18 horas da tarde, de segunda à sexta-feira;
- Gozava de 1 hora de intervalo para descanso e refeições;
- Como operador de Empilhadeira:

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com

- Opera a empilhadeira realizando a movimentação de carga e descarga de materiais em geral, desde a carroceria dos caminhões até o depósito;
- Realiza o transporte, empilhamento e posicionamento de materiais;
- Realiza a triagem para a organização de cada tipo de caixas e seu destino;
- Realiza o carregamento dos caminhões;
- Executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
- Realiza o abastecimento da empilhadeira:
  - A empilhadeira é movida a GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). O reclamante se habituava no abastecimento da máquina;
  - Há um local específico para o abastecimento que fica nas proximidades das docas (ao fundo), local de trânsito constantes para a realização das atividades do reclamante;
  - O abastecimento era realizado 1 vez por dia com botijão de 20 quilos e levava em torno de 10 minutos para sua conclusão.



**Figura 03: Local de trabalho do reclamante.**

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

**Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor**

**Tel: (62) 3642-8830**

**St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás**

**Email: bruno.elmo@gmail.com**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ELMO BRUNO PORTILHO MENDES

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1609131808453880000014507519>

Número do documento: 1609131808453880000014507519

## 6.2. Parametrização de atividades

Não foram solicitadas, visto que não houve divergências entre as partes.

## 7. INSPEÇÕES E MEDIÇÕES

O perito analisou o ambiente de trabalho quanto aos riscos abaixo:

- **Riscos Físicos: Ruído Excessivo;**
- **Periculosidade: Atividades e operações com produtos inflamáveis.**

### 7.1. Risco físico – Ruído

As medições de intensidade sonora foram feitas durante o deslinde pericial. Foi feita a medição sonora utilizando decibelímetro digital MSL-1355 da Minipa. Abaixo os valores obtidos com equipe em operação:

- **Valor mínimo: 62,25 dB(A);**
- **Valor médio 64,50 dB(A);**
- **Valor máximo obtido (pico): 71,10 dB(A).**

Diretamente da norma regulamentar 15, para uma exposição diária de 8 ou mais horas o limite de tolerância para ruído contínuo é de 85 dB(A). Abaixo o anexo N° 1:

NIVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSIVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Figura 04 – Tabela: Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

**Elmo Bruno Portilho Mendes** – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



Através das medições executadas, conclui-se que o reclamante não era exposto a níveis insalubres de ruído.

## 7.2. Risco de acidente – Abastecimento de inflamáveis

Como observado no capítulo 6 deste laudo técnico pericial, o reclamante habituava-se no abastecimento de empilhadeiras. A atividade é repetida diariamente e o reabastecimento dura em média 10 minutos.

As docas, local onde o reclamante realiza a carga e descarga de caminhões, ficam a menos de 03 metros de distância do local de armazenamento dos botijões de GLP.



**Figuras 05: Vista das docas.**



**Figuras 06: Vista das docas e do local de armazenamento dos botijões de GLP.**

O transito com a empilhadeira neste local é habitual e intermitente, classificando o local de trabalho do reclamante como área de risco de explosão e incêndio.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com

A atividade de abastecimento de inflamáveis caracteriza a criação de uma área de risco de incêndio e explosão, evidenciada nas letras “q” e “s” do anexo 02 item 3 da NR-16, constantes abaixo:

ATIVIDADE		ÁREA DE RISCO
q	abastecimento de inflamáveis	Toda a área de operação, abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina.
s	Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados, ou decantados, em recinto fechado.	Toda a área interna do recinto.

É de fácil percepção que as atividades do reclamante são enquadradas em todas as letras no quadro acima.

## 8. ANÁLISE TÉCNICA

### 8.1. FUNDAMENTO CIENTÍFICO

Os níveis de ruído encontrados são claramente salubres (menores que 85 decibéis de módulo). Além disso, o reclamante confirmou o recebimento e utilização constante de equipamento de proteção sonora individual (protetor auricular tipo plug ou abafador). Este equipamento elide, em média, 20 decibéis, garantindo que o trabalhador não seja submetido a estes níveis danosos de ruído. Este perito observou que a empresa reclamada mantém equipe que garante e verifica o uso contínuo de EPI's.

Há um local específico para o abastecimento que fica nas proximidades das docas (ao fundo), local de trânsito constantes para a realização das atividades do reclamante. O abastecimento era realizado 1 vez por dia com botijão de 20 quilos e levava em torno de 10 minutos para sua conclusão.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



O período de exposição ao abastecimento de inflamáveis pode ser considerado "eventual" e o autor não faria jus ao adicional pleiteado. Porém, o reclamante se expunha de maneira habitual, transitando diariamente próximo ao local de armazenamento que continha cerca de 24 botijões de gás de 20 quilos cada.

Os botijões cheios contém gás sob pressão que pode inflamar-se em presença de uma condição de ignição conforme a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ, emitido pela Petrobrás, e este produto tem os seguintes riscos potenciais:

A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido de carbono e dióxido de carbono. O gás forma misturas inflamáveis com o ar e outros agentes oxidantes.

- I - Incêndio e explosão:
  - o Gás extremamente inflamável;
  - o Forma misturas explosivas com o ar e agentes oxidantes;
  - o O recipiente pode romper devido ao aquecimento. Espontaneamente explosivo à luz do sol com cloro;
  - o Muito perigoso quando exposto a calor excessivo ou outras fontes de ignição como: faíscas, chamas abertas ou chamas de fósforos e cigarros, operações de solda, lâmpadas-piloto e motores elétricos. Pode acumular carga estática por fluxo ou agitação.
  - o Podem deslocar-se por grandes distâncias provocando retrocesso da chama ou novos focos de incêndio tanto em ambientes abertos como confinados.
  
- II – Riscos para a saúde:
  - o Inalação do produto pode causar efeitos narcóticos.
  - o Em elevadas concentrações, causa asfixia através da redução da concentração de oxigênio no ar;
  - o Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele;
  - o O contato com o gás liquefeito pode provocar queimaduras por baixa temperatura (frostbite);
  - o O contato da pele com a substância pressurizada, pode causar lesão ou queimadura por frio.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

**Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor**

**Tel: (62) 3642-8830**

**St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás**

**Email: bruno.elmo@gmail.com**

## 8.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Utilizando o Anexo 2 da NR-16, as atividades do reclamante se enquadram, claramente, nos seguintes itens:

ATIVIDADE		ÁREA DE RISCO
<b>q</b>	abastecimento de inflamáveis	Toda a área de operação, abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina.
<b>s</b>	Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados, ou decantados, em recinto fechado.	Toda a área interna do recinto.

Devido ao intenso tráfego e permanência junto ao local de armazenamento de inflamáveis, conclui-se que a exposição do reclamante a estas condições é intermitente.

A periculosidade, ao contrário da insalubridade que age lentamente; é instantânea. Em outras palavras, o trabalhador que atua em atividades perigosas não necessita de contato constante com o elemento para um possível acidente de trabalho, mesmo que por tempo ínfimo, caracteriza contato intermitente, com risco potencial para o trabalhador.

## 9. QUESITOS

### 9.1. Quesitos do reclamante

**1) O autor utiliza equipamentos (empilhadeira) movida a GLP?**

Sim.

**2) Considerando a jornada de trabalho de oito ou mais horas, qual a autonomia de um botijão de gás no suprimento de energia para a empilhadeira durante toda a jornada?**

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



8 horas.

- 3) *Considerando a autonomia e a jornada de trabalho, em média quantas substituições do botijão da empilhadeira são realizadas no decorrer de uma semana de trabalho pelo autor, adentrando ao depósito de GLP?*

É realizado 1 por dia, portanto 5 vezes por semana.

- 4) *Quanto tempo em média gasta um trabalhador dentro do depósito de GLP para a substituição do botijão da empilhadeira, considerando todas as vicissitudes que possam ocorrer durante a troca, como defeito de válvula, etc? Solicita que o expert compute o procedimento com pelo menos três empregados do setor.*

O abastecimento é realizado em 10 minutos.

- 5) *Quantos botijões cheios encontram-se em média armazenados no depósito de GLP, de quantos kg cada um e qual a totalidade dos quilogramas de gás liquefeito em média estes botijões representam?*

24 unidades de 20 quilos que somam 480 quilos.

- 6) *Considerando a totalidade de quilogramas do gás liquefeito armazenado no depósito, a quantidade de vezes durante a semana que o autor adentra ao depósito e o tempo que leva para a substituição de gás mantendo-se exposto ao inflamável dentro do depósito de GLPs, o expert pode concluir que o autor fica de modo habitual e intermitente em área de risco na forma prevista na NR-16, anexo 2, de modo a considerar a atividade periculosa? Caso resposta negativa justificar.*

Sim.

- 7) *Encontra-se nos autos laudo pericial e sua complementação elaborado em situação de labor idêntico para o mesmo empregador perante a Justiça do Trabalho de Santa Catarina no qual a Dra. Renata Machado, engenheira de segurança do trabalho, concluiu que em relação à autonomia do gás na*

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



*empilhadeira este necessita ser substituído pelo trabalhador de quatro a cinco vezes por semana, atividade que impõe ao obreiro que adentre ao depósito de gás por cerca de cinco minutos para cada troca, sujeitando-o a risco em razão de o estoque superar os 135 kg de GLP, conf. disposto da NR-16, pelo que aquela expert concluiu que a atividade daquele reclamante era considerada perigosa. No presente caso existe alguma diferença entre as rotinas do autor quanto ao processo de substituição do gás de empilhadeira quando comparado ao trabalhador de Santa Catarina? Caso positivo, gentileza pontuar.*

Neste quesito não.

## **9.2. Quesitos da primeira reclamada**

### **1) Queira o Sr Perito descrever o local de trabalho do reclamante;**

Galpão com cerca de 9 metros de altura, com iluminação e ventilação natural e artificial.

### **2) Queira o Sr Perito informar, pormenorizadamente, quais as atividades realizadas pelo reclamante nos setores de trabalho;**

Operador de empilhadeira.

### **3) O reclamante tem noção dos riscos a que estava exposto? Ele sabe da obrigatoriedade do uso dos EPI's?**

Sim.

### **4) Queira o perito judicial explicar o conceito de atividades em condições de risco acentuado, conforme exposto na CLT?**

*Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.*

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



- 5) ***O reclamante lida com inflamáveis nos termos da NR16, em condições de risco acentuado? Caso positivo, queira o perito informar qual a probabilidade de ocorrência de acidentes e quantos acidentes semelhantes já ocorreram em 350 anos de ECT, nesta mesma atividade?***

Sim. Risco de incêndio ou explosão.

- 6) ***Se positivo, queira o Sr Perito informar quanto tempo o reclamante permanecia em área de risco desenvolvendo atividade de risco? Requer para isto uma simulação do procedimento de troca de botijões com cronoanálise.***

O reclamante permanecia no ato do abastecimento cerca de 10 minutos diários, porém no trânsito constante nas proximidades do armazenamento dos botijões, a sua exposição era intermitente.

- 7) ***Queira o Sr Perito transcrever aqui a Súmula 364 do C. TST?***

“I - Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.”

- 8) ***O tempo de exposição à situação de risco compreende quantos percentis da jornada de trabalho do reclamante?***

Exposição intermitente.

- 9) ***Queira o perito judicial informar qual o consumo de botijões mensal, quantos empregados fazem efetivamente a troca de botijões e qual a frequência de troca para cada empregado.***

Consumo mensal de aproximadamente 60 botijões de 20quilos. São 03 funerários realiando operação de empilhadeira, incluso reclamante frequência de 01 troca diária por cada funcionário.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

**Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor**

**Tel: (62) 3642-8830**

**St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás**

**Email: bruno.elmo@gmail.com**



**10) Queira o Sr Perito judicial questionar efetivamente se o reclamante troca os botijões, sendo que restrições de ordem de saúde podem impedi-lo de executar a tarefa.**

O reclamante realiza a troca.

**11) Queira o Sr Perito judicial transcrever o texto referente ao item 16.6.1, da NR16?**

*16.6.1 As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.*

**12) O reclamante mantém contato com energia elétrica na forma estabelecida pela NR16?**

Não.

**13) Qual a definição de tempo extremamente reduzido contemplado na súmula?**

A exposição habitual por tempo extremamente reduzido ao agente perigoso afasta o direito à percepção do benefício, inteligência da súmula 364 do C. TST.

**14) O reclamante atuava como vigilante patrimonial em condições de risco acentuado? Com radiações ionizantes? Com explosivos?**

Não.

## 10. CONCLUSÃO PERICIAL

### 10.1. Conclusão

As medições de intensidade sonora foram feitas durante o deslinde pericial. O nível médio de ruído é de 64,50 decibéis. Diretamente da norma regulamentar 15, para uma exposição diária de 8 ou mais horas o limite de tolerância para ruído contínuo é de 85 dB(A). Através das medições executadas, conclui-se que o reclamante não era exposto a níveis insalubres de ruído.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com





O reclamante habituava-se no abastecimento de empilhadeiras. A atividade é repetida diariamente e o reabastecimento dura em média 10 minutos.

A capacidade total dos galões é de 200 litros, sendo 3 galões com 600 litros totais. O abastecimento da segunda empilhadeira e do caminhão guindauto é feito por outros funcionários do galpão – mas o reclamante permanece na área de risco.

A atividade de abastecimento de inflamáveis caracteriza a criação de uma área de risco de incêndio e explosão, evidenciada nas letras “ q ” e “ s ” do anexo 02 da NR-16, constantes abaixo:

ATIVIDADE		ÁREA DE RISCO
<b>q</b>	abastecimento de inflamáveis	Toda a área de operação, abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina.
<b>s</b>	Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados, ou decantados, em recinto fechado.	Toda a área interna do recinto.

É de fácil percepção que as atividades do reclamante são enquadradas em todas as letras no quadro acima.

Há um local específico para o abastecimento que fica nas proximidades das docas (ao fundo), local de trânsito constantes para a realização das atividades do reclamante. O abastecimento era realizado 1 vez por dia com botijão de 20 quilos e levava em torno de 10 minutos para sua conclusão.

O período de exposição pode ser considerado "extremamente reduzido" e, por isso, o operador não faria jus ao adicional. Porém, o reclamante se expunha de maneira habitual, transitando diariamente próximo ao local de armazenamento que continha cerca de 24 botijões de gás de 20 quilos cada.

Os botijões cheios contém gás sob pressão que pode inflamar-se em presença de uma condição de ignição conforme a Ficha de Informação de Segurança de

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor

Tel: (62) 3642-8830

St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás

Email: bruno.elmo@gmail.com



Produto Químico - FISPQ, emitido pela Petrobrás, e este produto tem os seguintes riscos potenciais:

A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido de carbono e dióxido de carbono. O gás forma misturas inflamáveis com o ar e outros agentes oxidantes.

- I - Incêndio e explosão:
  - o Gás extremamente inflamável;
  - o Forma misturas explosivas com o ar e agentes oxidantes;
  - o O recipiente pode romper devido ao aquecimento. Espontaneamente explosivo à luz do sol com cloro;
  - o Muito perigoso quando exposto a calor excessivo ou outras fontes de ignição como: faíscas, chamas abertas ou chamas de fósforos e cigarros, operações de solda, lâmpadas-piloto e motores elétricos. Pode acumular carga estática por fluxo ou agitação.
  - o Podem deslocar-se por grandes distâncias provocando retrocesso da chama ou novos focos de incêndio tanto em ambientes abertos como confinados.
  
- II – Riscos para a saúde:
  - o Inalação do produto pode causar efeitos narcóticos.
  - o Em elevadas concentrações, causa asfixia através da redução da concentração de oxigênio no ar;
  - o Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele;
  - o O contato com o gás liquefeito pode provocar queimaduras por baixa temperatura (frostbite);
  - o O contato da pele com a substância pressurizada, pode causar lesão ou queimadura por frio.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

**Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor**

**Tel: (62) 3642-8830**

**St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás**

**Email: bruno.elmo@gmail.com**



Devido ao intenso tráfego e permanência junto ao local de armazenamento de inflamáveis, conclui-se que a exposição do reclamante a estas condições é intermitente.

A periculosidade, ao contrário da insalubridade que age lentamente; é instantânea. Em outras palavras, o trabalhador que atua em atividades perigosas não necessita de contato constante com o elemento para um possível acidente de trabalho, mesmo que por tempo ínfimo, caracteriza contato intermitente, com risco potencial para o trabalhador.

Através das informações obtidas no local da visita pericial, confrontadas com as Normas Regulamentadoras vigentes e informações técnicas, há total convicção técnica que o reclamante, quando na função de Operador de Empilhadeira, executou atividades em ambiente considerado perigoso por líquidos inflamáveis, havendo, portanto, o enquadramento legal que justifica o adicional de Periculosidade, no importe de 30% sobre o seu salário base.

## **10.2. Encerramento**

Encerra-se o presente Laudo Pericial, que é composto de 10 capítulos e anexos, com 20 (vinte) páginas que integram esta prova pericial para os devidos fins.

## **Bibliografia**

- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego.
- BUONO NETO, Antônio. Guia prático para elaboração de laudos periciais em medicina do trabalho. São Paulo: LTr, 2002;
- NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, Publicada pela portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978
- NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS Publicada pela portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

**Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor**

**Tel: (62) 3642-8830**

**St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás**

**Email: bruno.elmo@gmail.com**



Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 31 de Agosto de 2016.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Eletricista  
CREA: 15.715-D/GO

## **ANEXOS**

Não há.

---

**Elmo Bruno Portilho Mendes – Engº de Segurança do Trabalho e Eletricista – Crea 15.715/D-GO**

**Rua 02, nº 590, Ap. 1103, Ed. Porto Mayor**

**Tel: (62) 3642-8830**

**St. Oeste, CEP: 74110-130 Goiânia – Goiás**

**Email: bruno.elmo@gmail.com**